

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNP.J:

82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

Endereco: Praca del Comune, 126 - Centro

CFP. 88270-000 - Nova Trento Tomada de Preco 15/2020

Número Processo:

Data do Processo:

25/08/2020

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DE PARTES DESTRUÍDAS POR VENDAVAL, NO GALPÃO DA CANCHA DE BOCHA LOCALIZADA NOS FUNDOS DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI E GINÁSIO DA ESCOLA DO CLARAIBA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2020

Reuniram-se no dia 09/10/2020, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0702019/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 74/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer dimminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

ENTREGOU TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02). NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO ON LINE. A EMPRESA RECEBEU LINK PARA PARTICIPAÇÃO AO VIVO, MAS NÃO EXERCEU SEU DIREITO.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DECIDIU A COMISSÃO: A) HABILITAR A EMPRESA JV POR ATENDER AO SOLICITADO NO EDITAL.

VISANDO A AGILIDADE DO PROCESSO, POR NÃO HAVER RECURSO, PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI Nº 8.666/93.

DA ANALISE DA PROPOSTA, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), POR APRESENTAR O PREÇO DE R\$ 40.032,12 (QUARENTA MIL, TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS). PREÇO ESTÁ DE ACORDO COM O MÁXIMO PROPOSTO NO EDITAL

Lote: 1

Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - COBERTURA GINÁSIO CENTRO	100,000	PCEN		10,297	1.029,68
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	REFORMA COBERTURA - GINÁSIO CENTRO	100,000	PCEN		83,894	8.389,43
				Total	do Participante:	9.419,11

Lote: 2

Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS INICIAIS - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	100,000	PCEN		12,356	1.235,61
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	COBERTURA - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	100,000	PCEN		163,135	16.313,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	100,000	PCEN		130,639	13.063,90

Total do Participante:

30.613.01

Página: 2 / 2

Total Geral:

40.032,12

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 09/10/2020

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

PRESIDENTE

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO

FABIO DE FREITAS

MEMBRO

13/10/2020 (Terça-feira)

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

Publicação Nº 2676992

Jun. de No

Página 1 / 2



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

82 925 025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

88270-000 - Nova Trento CEP:

Endereco: Praça del Comune, 126 - Centro

Tomada de Preço 15/2020

Número Processo:

Data do Processo:

25/08/202

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. PARA RECUPERAÇÃO DE PARTES DESTRUÍDAS POR VENDAVAL, NO GALPÃO DA CANCHA DE BOCHA LOCALIZADA NOS FUNDOS DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI E GINÁSIO DA ESCOLA DO CLARAIBA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2020

Reuniram-se no dia 09/10/2020, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0702019/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 74/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

ENTREGOU TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02). NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO ON A EMPRESA RECEBEU LINK PARA PARTICIPAÇÃO AO VIVO, MAS NÃO EXERCEU SEU DIREITO

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DECIDIU A COMISSÃO: A) HABILITAR A EMPRESA JV POR ATENDER AO SOLICITADO NO EDITAL

VISANDO A AGILIDADE DO PROCESSO. POR NÃO HAVER RECURSO. PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 43, INC. III DA LEI Nº 8 666/93.

DA ANALISE DA PROPOSTA, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), POR APRESENTAR O PREÇO DE R\$ 40.032,12 (QUARENTA MIL. TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) PREÇO ESTÁ DE ACORDO COM O MÁXIMO PROPOSTO NO EDITAL

Lote: 1

Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - COBERTURA GINÁSIO CENTRO	100,000	PCEN		10,297	1.029.68
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	REFORMA COBERTURA - GINÁSIO CENTRO	100,000	PCEN		83,894	8.389,43
				Total	do Participante:	9 4 1 9 , 1 1

Lote: 2

Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS INICIAIS - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	100,000	PCEN		12,356	1.235,61
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	COBERTURA - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	100.000	PCEN		163,135	16 313.50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Va or Unitário	Valor Total
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	100,000	PCEN		130,639	13 063,90
				Total	do Participante:	30 613,01

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO

FABIO DE FREITAS

MEMBRO

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

Nova Trento, 09/10/2020

PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

CEP:

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

88270-000 - Nova Trento

15/2020

Tomada de Preco

Processo Adm.:

Data do Processo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

74/2020

b) Nr. Licitação:

15/2020 - TP

c) Modalidade:

Tomada de Preco

d) Data Homologação:

26/10/2020

ETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DE PARTES DESTRUÍDAS POR VENDAVAL, NO GALPÃO DA CANCHA DE BOCHA LOCALIZADA NOS FUNDOS DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI E GINÁSIO DA ESCOLA DO CLARAIBA.

Lote: 1

Fornecedor: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - COBERTURA GINÁSIO CENTRO	PCEN		100,000	Conta District	
2	REFORMA COBERTURA - GINÁSIO CENTRO	PCEN		100,000	83,8943	8.389,43
				Valor total do lo	ote:	9.419,11

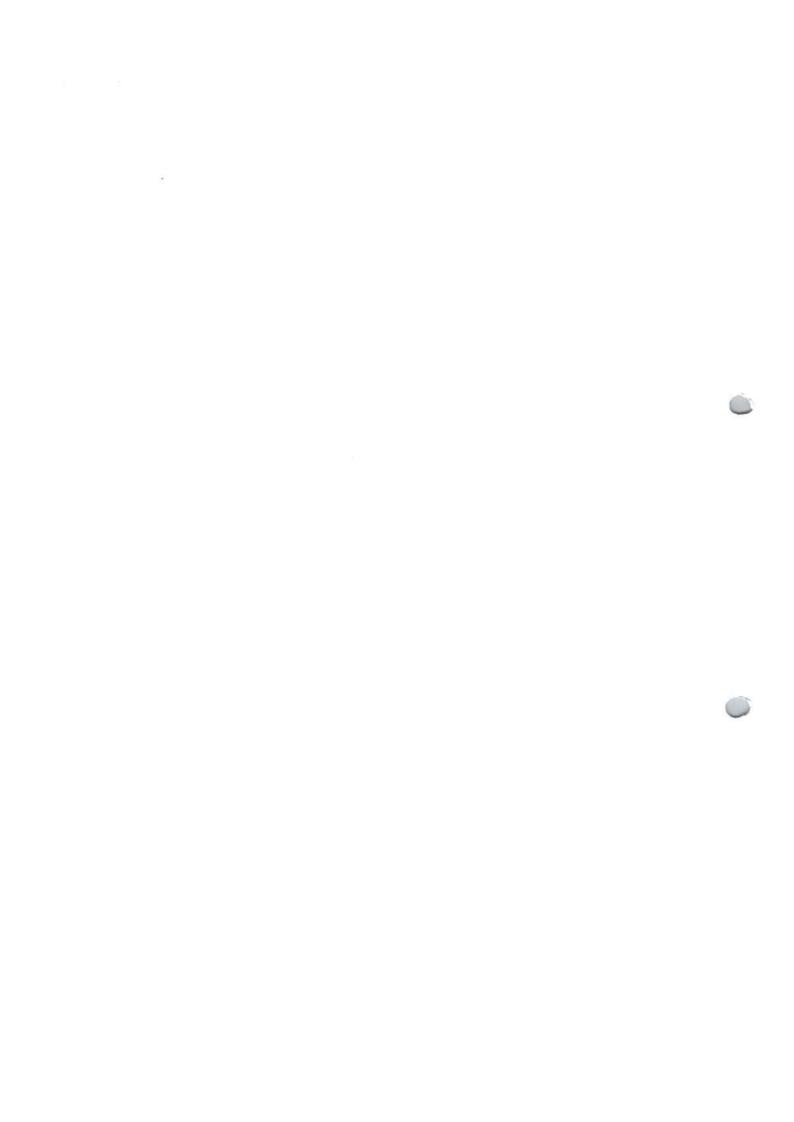
Lote: 2

Fornecedor: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
30	SERVIÇOS INICIAIS - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	12,3561	1.235,61
4	COBERTURA - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	163,1350	16.313,50
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	130,6390	13.063,90
				Valor total do lo	ote:	30.613,01

Nova Trento, 26/10/2020

Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

sun. de No. Publicação Nº 2692124 Página:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNP.I: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço 15/2020

Processo Adm.:

74/2020

Data do Processo: 25/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

74/2020

b) Nr. Licitação:

15/2020 - TP

c) Modalidade:

Tomada de Preço

d) Data Homologação:

26/10/2020

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DE PARTES DESTRUÍDAS POR VENDAVAL, NO GALPÃO DA CANCHA DE BOCHA LOCALIZADA NOS FUNDOS DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI E GINÁSIO DA ESCOLA DO CLARAIBA.

Lote: 1

Fornecedor: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - COBERTURA GINASIO CENTRO	PCEN		100,000	10,2968	
2	REFORMA COBERTURA - GINÁSIO CENTRO	PCEN		100,000	83,8943	8.389,43
				Valor total do lo	ote:	9.419,11

Lote: 2

Fornecedor: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Voles Tetal
3	SERVIÇOS INICIAIS - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	(1.00)	Valor Total 1.235,61
4	COBERTURA - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	163,1350	16.313,50
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	130,6390	13.063,90
				Valor total do lo	ote:	30.613,01

Nova	Trento,	26/1	0/2020

Assinatura do Responsável



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 111/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF Nº 032.953.809-88, doravante denominado Contratante, e a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA., estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02, neste ato representado por Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF nº. 029.805.239-33, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 074/2020, Tomada de Preços Nº 015/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para recuperação de partes destruídas por vendaval, no galpão da cancha de bocha localizada nos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini e Ginásio da Escola do Claraíba, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 074/2020 — Tomada de Preços N° 015/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria

K



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

- § 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da "Ordem de Serviço"¹, para o início da execução dos trabalhos.
- § 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.
- § 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.
- § 6 Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelas Secretarias Municipais de Esportes e Educação, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo setor de engenharia ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

- § 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.
- § 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- § 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

M

R

Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.

-



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizandose a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

- I encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

- I contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços

R

V



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1° e 2°). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2°, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da

R



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00.00.1.0000

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00.00.00.1.0000

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de RS 40.032,12 (quarenta mil e trinta e dois reais e doze centavos).

- I O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.
- II O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.
- III Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físicofinanceiro original, reapresentando-o com as devidas alterações.
- a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.
- IV Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.
- V A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de "Retenção para Seguridade Social", sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.
- VI A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o

R

		N 125
		•



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como "deduções" e "valor da retenção", desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX -No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro)dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

- § 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.
 - § 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.
 - § 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):
 - I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
 - II Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS;
 - III Certidão Negativa de Débitos do INSS.
 - § 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.
 - § 5º A empresa deverá receber na Prefeitura, após aprovação de medição, com máquina de cartão de

*



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



sua propriedade. Não será feito pagamento via transferência bancária e/ou cheque;

- § 6º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:
- a) não apresentar a documentação constante do § 3°, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4°, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I de execução da obra: 30 (trinta) dias corridos para LOTE I e 90 (noventa) dias para LOTE
 II, contados a partir da ciência "Ordem de Serviço", emitida pela Diretoria de Obras;
- II de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da "Ordem de Serviços" emitida pelo Setor competente;
 - III da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
 - IV da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
 - V quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
 - VI da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

VII - A vigência do contrato será até a data de 31/12/2021.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente



		y is	85



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

- I Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- II Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- II amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - III judicialmente nos termos da legislação vigente.
- § 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão

R

		v [®] s	- e ²



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

- I 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;
- II 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;
- III 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.
- § 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:
- a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;
- b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.
- § 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.
 - § 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:
 - I deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - II ensejar o retardamento da execução da obra;
 - III não mantiver a proposta;
 - IV falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - V comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal
 - § 5° As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

X

V

24 24	ž.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

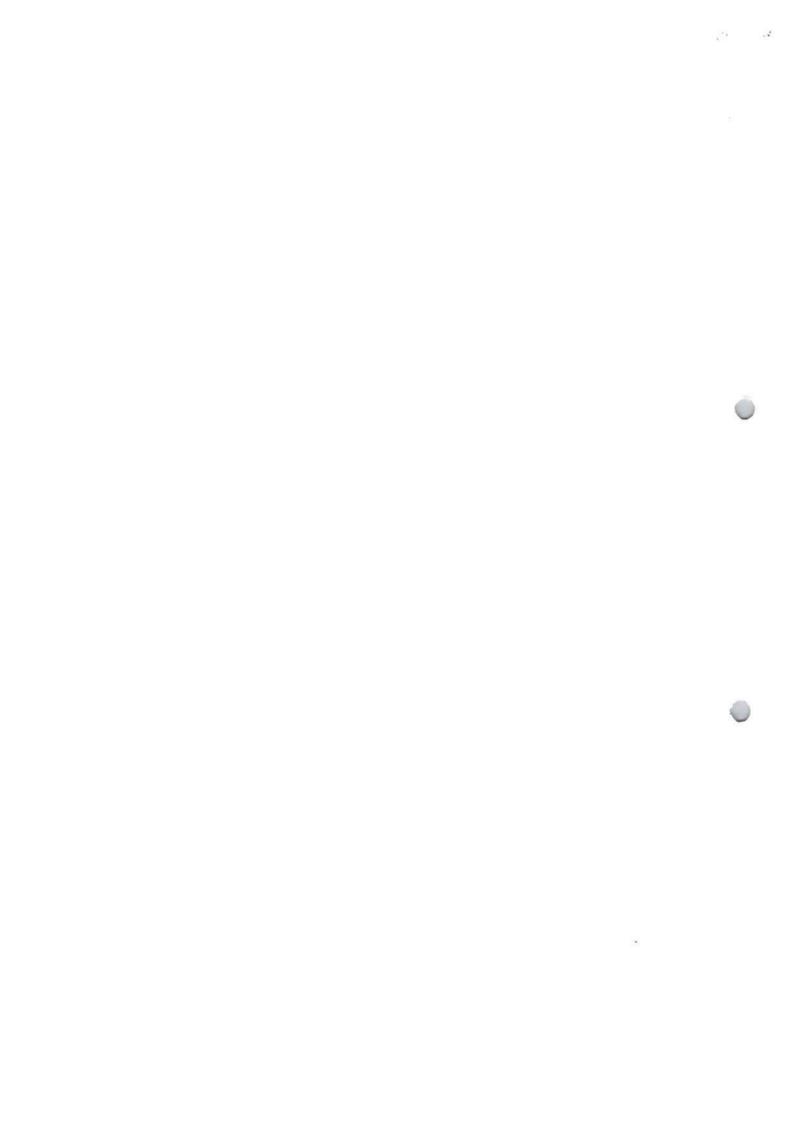
Nova Trento, em 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Contratante EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada







CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

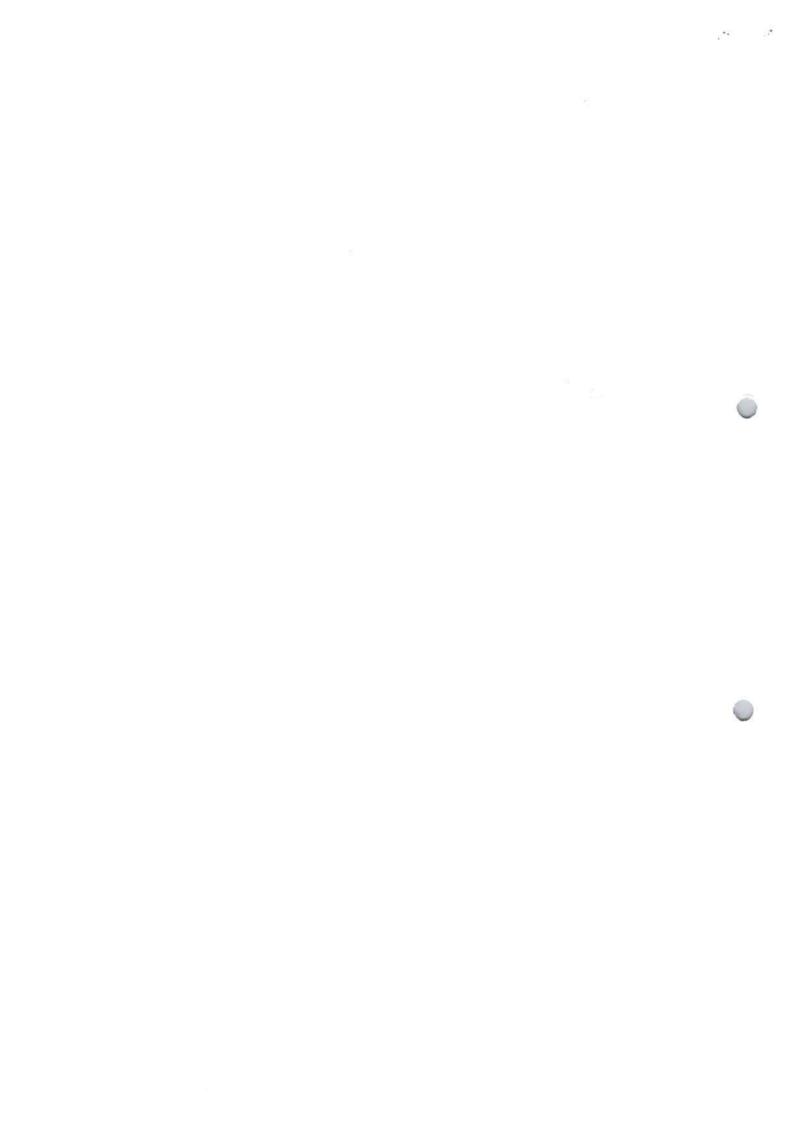
Fone: 48 32673200



Varley Orlando Palbosco Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemun	has:	*	1
1	And e	2.	Deal
	Aprígio José Botameli	PHILIP.	Denner Soares de Oliveira







CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 022/2020/COMPRAS/PL074/TP015/2020

AUTORIZO por meio desta a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA., estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02, a iniciar a prestação de serviços de mão de Obra especializada, para recuperação de partes destruídas por vendaval, no galpão da cancha de bocha localizada nos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini e Ginásio da Escola do Claraíba, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020 de 25/08/2020, homologada em 26/10/2020.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de R\$ 40.032,12 (quarenta mil e trinta e dois reais e doze centavos), com prazo de entrega e execução de 30 (trinta) dias corridos para LOTE I e 90 (noventa) dias para LOTE II, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 26 de outubro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

Recebi em: 091/1/202

EXEMPREENDIMENTOS LTDA.

Contratada



de Nova

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO Nº 108/2020

Publicação No

CONTRATO Nº 108/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua José Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Município de Nova Trento/SC, CNPJ Nº 22.853.624/0001-94. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 99.664,98 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 60 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020. Gian Francesco Voltolini Prefeito

CONTRATO Nº 109/2020

Publicação Nº 2709482

CONTRATO Nº 109/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Independência (estaca 50 a 68+13,4), Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 220.001,94 (duzentos e vinte mil e um reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 60 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020. Gian Francesco Voltolini Prefeito

CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2709484

CONTRATO Nº 110/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-102. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Geral do Salto (estaca 22 a PF), bairro Salto, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 260.193,31 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 90 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020. Gian Francesco Voltolini Prefeito

CONTRATO Nº 111/2020

Publicação Nº 2709485

CONTRATO Nº 111/2020

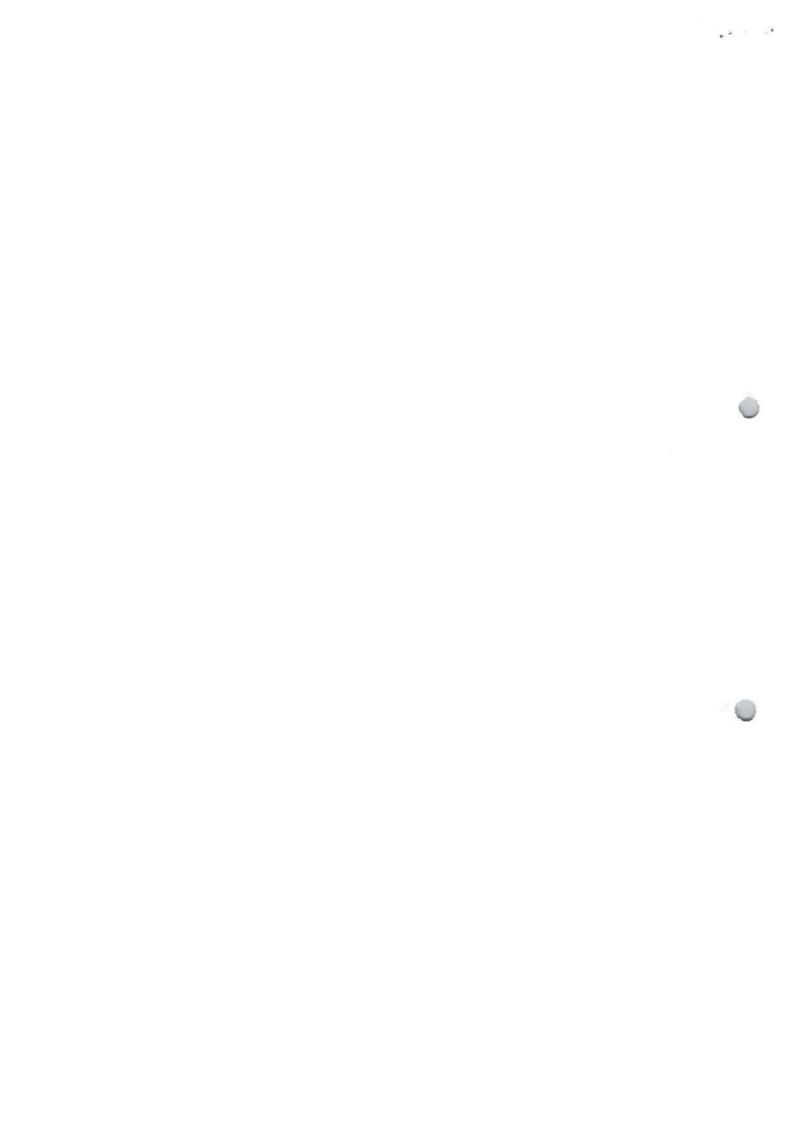
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para recuperação de partes destruídas por vendaval, no galpão da cancha de bocha localizada nos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini e Ginásio da Escola do Claraíba, incluindo mão de obra, material



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE for.

www.diariomunicipal.sc.gov.br



e equipamentos necessários. Valor: R\$ 40.032,12 (quarenta mil e trinta e dois reais e doze centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos para LOTE I e 90 (noventa) dias para LOTE II.

Nova Trento, 26 de outubro de 2020. Gian Francesco Voltolini Prefeito

143 Fig. n°

PORTARIA Nº 858/2020 "A

Publicação Nº 2709358

PORTARIA Nº 858/2020 "A"

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, NATHALIÊ EGUES MORAES, matrícula nº 6926, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/11/2020 a 02/12/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2020.

Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 858/2020 "B

Publicação Nº 2709461

PORTARIA Nº 858/2020 "B"

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

ESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, SERGIO PEREIRA LOBO, matrícula nº 6923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU — Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 04/11/2020 a 13/11/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2020.

Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto

Secretário Municipal de Administração e Finanças



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br